



REQUERIMENTO Nº 1/2023

AUTOR: VEREADOR FOLHA

Requer junto à Chefe do Poder Executivo Municipal, a criação do programa “Horta Escolar”, com o objetivo de desenvolver ações para institucionalizar a instalação e manutenção de hortas nas dependências das escolas municipais.

O vereador subscrevante, no uso de suas atribuições legais e regimentais, REQUER, após ouvir o Plenário desta respeitável Casa de Leis, que seja encaminhado expediente à Chefe do Poder Executivo Municipal, **a criação do programa “Horta Escolar”, com o objetivo de desenvolver ações para institucionalizar a instalação e manutenção de hortas nas dependências das escolas municipais.**

JUSTIFICATIVA

A iniciativa busca o aprimoramento da formação dos estudantes por meio da conscientização ambiental e do desenvolvimento de novas habilidades e competências úteis para a formação profissional.

Ainda, visa a contribuir para ampliar o acesso dos estudantes a alimentos saudáveis nas refeições em ambiente escolar, servindo como incentivo a bons hábitos alimentares. Em complemento, há previsão da possibilidade de doação do excedente da produção prioritariamente para famílias na faixa da extrema pobreza.

Destarte, sirvo-me da presente solicitação contando com o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis.

Segue em anexo, o anteprojeto de Lei.

Câmara Municipal de Palmas, 1 de setembro de 2023.

José do Lago Folha Filho
Vereador de Palmas

RECEBIDO EM
05/10/2023
Ressina



ANTEPROJETO DE LEI Nº 1, DE 1 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a criar o programa “Horta Escolar”, com o objetivo de desenvolver ações para institucionalizar a instalação e manutenção de hortas nas dependências das escolas municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS DECRETA:

Artigo 1º - O Poder Executivo fica autorizado a criar o Programa “Horta Escolar”, com o objetivo de desenvolver ações para institucionalizar a instalação e manutenção de hortas nas dependências das escolas municipais.

Artigo 2º - O Programa “Horta Escolar” tem como objetivos:

- I - Promoção da educação ambiental, com a integração da horta às atividades oferecidas pela escola, dentro de seu projeto pedagógico;
- II - Incentivo de bons de hábitos alimentares;
- III - Desenvolvimento de habilidades e aptidões dos estudantes;
- IV - Complementação da merenda escolar;
- V - Fornecimento de mudas às comunidades locais.

§ 1º - Os alimentos produzidos na horta da unidade escolar serão prioritariamente destinados ao consumo dos estudantes regularmente matriculados, de forma complementar aos programas já existentes para o fornecimento de merenda escolar.

§ 2º - Havendo excedente na produção, os alimentos serão revertidos prioritariamente para as famílias de estudantes na faixa da extrema pobreza, conforme critérios e procedimentos a serem regulamentados pelo Poder Executivo.

Artigo 3º - O Poder Executivo ficará encarregado de fornecer orientação técnica, equipamentos, adubos e sementes necessários à execução do programa.



Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

José do Lago Folha Filho
Vereador de Palmas



JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por finalidade o Poder Executivo a criar o Programa “Horta Escolar”, com o objetivo de desenvolver ações para institucionalizar a instalação e manutenção de hortas nas dependências das escolas municipais.

A iniciativa busca o aprimoramento da formação dos estudantes por meio da conscientização ambiental e do desenvolvimento de novas habilidades e competências úteis para a formação profissional.

Ainda, visa a contribuir para ampliar o acesso dos estudantes a alimentos saudáveis nas refeições em ambiente escolar, servindo como incentivo a bons hábitos alimentares. Em complemento, há previsão da possibilidade de doação do excedente da produção prioritariamente para famílias na faixa da extrema pobreza.

Ao integrar o cultivo da horta às atividades propostas ao aluno, a iniciativa favorece a integração junto à comunidade e propicia maior conscientização pela sustentabilidade ambiental.

Sendo assim, pelos motivos acima apresentados, conto com o apoio e aprovação deste Projeto de Lei pelos Nobres Pares.

José do Lago Folha Filho
Vereador de Palmas